



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 904/90

(Revogada pela Lei nº 1.105, de 22.4.1992)

DATA: 11 de abril de 1990.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar parte da Reserva Municipal, quinhão nº 01, do Núcleo Bom Retiro, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), à P.B. METAL LTDA.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte da Reserva Municipal, quinhão nº 01, do Núcleo Bom Retiro, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), matriculado sob nº 21.678, à P.B. METAL LTDA para nela instalar uma indústria de esquadrias e estruturas metálicas.

Art. 2º - Na escritura de doação, deverá obrigatoriamente, constar no mínimo as seguintes condições:

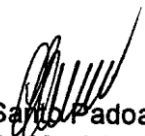
- a) feita a doação, terá a donatária o prazo de 01 (um) ano, para instalação e funcionamento definitivo da indústria;
- b) cláusula de inalienabilidade, pelo prazo de 10 (dez) anos, com exceção do consentimento expresso do Legislativo Municipal e desde que o sucessor continue no mesmo ramo.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas neste artigo, ocasionará a reversão do objeto da doação ao patrimônio do Município de Pato Branco.

Art. 3º - Em caso de extinção da donatária, ou na hipótese do imóvel vir a ser utilizado para fins diversos aos estabelecidos acima, o mesmo reverterá ao doador, com todas as benfeitorias que nele existirem, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 11 de abril de 1990.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal